



**MUNICIPIO DE AZAMBUJA**

# **HASTA PÚBLICA**

---

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**CADERNO DE ENCARGOS**

---

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O TRIÉNIO 2016-2018  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### ÍNDICE

#### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Identificação da entidade alienante
2. Objeto
3. Consulta do processo e obtenção de cópias
4. Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas
5. Condições de admissão à hasta pública
6. Documentos de habilitação dos candidatos
7. Modo de apresentação das propostas
8. Proposta condicionada e com variantes
9. Local e data limite para entrega de propostas
10. Exclusões
11. Comissão do ato público
12. Local, dia e hora do ato público
13. Valor base de licitação
14. Tramitação do ato público
15. Não adjudicação
16. Prazo de validade da proposta
17. Caução
18. Adjudicação definitiva
19. Legislação aplicável



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### Artigo 1.º

#### Identificação da Entidade Alienante

Município de Azambuja, Contribuinte Fiscal n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050 – 315 Azambuja, com o telefone n.º 263 400 400, Fax n.º 263 474 001, e endereço eletrónico: [aprovisionamento@cm-azambuja.pt](mailto:aprovisionamento@cm-azambuja.pt).

### Artigo 2.º

#### Objeto

Constitui objeto da presente hasta pública:

- a) A alienação de diversos tipos de sucata existentes nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, mais concretamente Parque das Oficinas Municipais da Câmara Municipal de Azambuja (junto às Piscinas Municipais), sito em Estrada da Pasteleira, Estrada Municipal 513, 2050 Azambuja.
- b) Os diversos tipos de sucata a alienar, constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea ee), do artigo 3.º e no Anexo III do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

### Artigo 3.º

#### Consulta do processo e obtenção de cópias

1. O processo encontra-se patente na seção de aprovisionamento, sendo que para obtenção de esclarecimentos adicionais deverá contactar-se os mesmos durante o período normal de expediente, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, no parque das oficinas Municipais da Câmara Municipal de Azambuja (junto às Piscinas Municipais), sito em Estrada da Pasteleira, Estrada Municipal 513, 2050 Azambuja, no horário das 8 horas às 16 horas, dos dias decorrentes entre a publicação do anúncio e do dia da realização da Hasta Pública, dia em que o horário de exposição será entre as 8 horas e as 10 horas.
2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### Artigo 4.º

#### Pedidos de esclarecimentos sobre as peças patenteadas

1. A entidade que preside à hasta pública é o Município de Azambuja. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das Propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.
3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

### Artigo 5.º

#### Condições de admissão à hasta pública

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea r), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II da presente hasta pública.

### Artigo 6.º

#### Documentos de habilitação dos candidatos

##### 1. Documentos de habilitação

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;
- c) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
- d) Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### 2. Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) O valor unitário proposto por tonelada/unidade.

### **Artigo 7.º**

#### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 1 do artigo supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no ponto 2. do artigo supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE SUCATA DIVERSA 2016 – 2018 da Câmara Municipal de Azambuja.”

### **Artigo 8.º**

#### **Proposta condicionada e com variantes**

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

### **Artigo 9.º**

#### **Local e data limite para entrega de propostas**

1. A entrega de propostas será até às 16H00, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.
2. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a morada indicada no artigo 1.º, ou aí entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes.
3. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.



## **MUNICIPIO DE AZAMBUJA**

### **Artigo 10.º**

#### **Exclusões**

1. Constituem causas de exclusão das Propostas:
  - a) O não cumprimento do exigido no artigo 7.º deste programa do procedimento;
  - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 13.º deste programa do procedimento;
  - c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 6.º deste programa do procedimento;
  - d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.
  
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
  - a) A não apresentação da proposta até à hora e data limite fixado no ponto 1 do artigo 9.º deste programa do procedimento;
  - b) Não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei.

### **Artigo 11.º**

#### **Comissão do ato público**

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

### **Artigo 12.º**

#### **Local, dia e hora do ato público**

1. O ato público de abertura de propostas terá lugar no dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às 10 horas, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Azambuja.
  
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

### Artigo 13.º

#### Valor base de licitação

1. O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:
  - a) **LOTE N.º 1 – Resíduos de metais ferrosos ou não (sucata diversa):** 100,00€/Ton (cem euros);
  - b) **LOTE N.º 2 – Veículos fim de vida (viaturas abandonadas e do Município):** 100,00€/viatura (cem euros);
  - c) **LOTE N.º 3 – Resíduos perigosos (produtos químicos piscinas):** Sem valor base;
  - d) **LOTE N.º 4 – Resíduos borracha (piso parques infantis):** Sem valor base.
2. O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.
3. Os valores indicados não incluem IVA, de harmonia com o disposto no número 13, do artigo 35.º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

### Artigo 14.º

#### Tramitação do ato público

1. Declarado aberto o ato público, o representante legal do Município procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, competindo-lhe proceder em acto contínuo à licitação verbal entre os concorrentes, apreciar o valor de cada lance e das licitações, bem como proceder à adjudicação a quem tiver oferecido o preço mais elevado;
2. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados no ponto 1 do artigo 6.º, mantendo-se inviolados os invólucros das “PROPOSTAS” a que alude o ponto 2 do artigo mesmo artigo.
3. Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

4. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no artigo 10.º.
5. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
6. Depois, procede-se à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS” a que se refere o ponto 2 do artigo 7.º e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto do artigo 6.º decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;
7. De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado (com lanços mínimos de 10,00€/Ton para os lotes n.ºs 1, 3 e 4, e lanços de 10,00€/viatura para o lote n.º 2);
8. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
9. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo lavrada a respetiva acta, que serve de título de adjudicação.

### **Artigo 15.º** **Não adjudicação**

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do artigo 13.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

### **Artigo 16.º** **Prazo de validade da proposta**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.



## **MUNICIPIO DE AZAMBUJA**

### **Artigo 17.º**

#### **Caução**

Não há lugar a caução.

### **Artigo 18.º**

#### **Adjudicação definitiva**

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a adjudicação dos bens em Reunião Ordinária, tornando-se esta definitiva.

### **Artigo 19.º**

#### **Legislação aplicável**

À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o Regime Geral da Gestão dos Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 173/2008, de 26 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de agosto, n.º 183/2009, de 10 de agosto, n.º 73/2011, de 17 de junho, e n.º 127/2013, de 30 de agosto.



MUNICIPIO DE AZAMBUJA

# **CADERNO DE ENCARGOS**



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### ÍNDICE

#### CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto
2. Legislação aplicável
3. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis
4. Retirada de sucata/contentores constituídos exclusivamente por metal
5. Controlo de pesagem dos resíduos
6. Obrigações do adjudicatário
7. Forma e prazo de pagamento
8. Rescisão do contrato
9. Responsabilidade do adjudicatário
10. Foro competente
11. Prevalência



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

# CADERNO DE ENCARGOS

### 1. OBJETO

O objeto da presente hasta pública consiste na alienação e envio a destino final de sucata, existentes nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, tal como se refere no anexo III “Alienação em hasta pública de bens móveis para o triénio 2016-2018 da Câmara Municipal de Azambuja”.

### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o Regime Geral da Gestão dos Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 173/2008, de 26 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de agosto, n.º 183/2009, de 10 de agosto, n.º 73/2011, de 17 de junho, e n.º 127/2013, de 30 de agosto.

### 3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

De acordo com a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, o IVA é devido pelo adquirente, e o seu cálculo faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicado, ou o prestador dos serviços com eles relacionados, não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;

### 4. RETIRADA DE SUCATA

#### 4.1. Procedimento de retirada

De harmonia com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 21.º, conjugado com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, conjugado com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, deve ser acautelado que os resíduos sejam acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada, ou de caixa aberta com a carga devidamente coberta.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### 5. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS

#### 5.1. Preenchimento das guias de acompanhamento

- a) Todas as guias de acompanhamento de resíduos (impresso exclusivo da INCM n.º 1428), devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na parte 1 - Produtor/Detentor, quer na parte 3 - Destinatário, e a quantidade de resíduos removidos, em quilogramas.
- b) A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Azambuja, ao cuidado da seção de aprovisionamento, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

#### 5.2. Talões de pesagem

- a) A empresa adjudicatária obrigar-se-á a deslocar-se a cerca de 2Km de Azambuja, em local a definir pelo Município, para pesagem e emissão do respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras, para ser concretizado o exposto no ponto 5.1. "Preenchimento das Guias de Acompanhamento".
- b) O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora. As cópias dos talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviadas juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.

### 6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

#### 6.1. Legislação aplicável

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

#### 6.2. Guia de acompanhamento de resíduos

- a) A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem correta e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1. do presente Caderno de Encargos.
- b) A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos resíduos, após boa conferência pelos serviços do Município de Azambuja.

#### 6.3. Incumprimentos

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.



## **MUNICIPIO DE AZAMBUJA**

### **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado imediatamente após a respetiva pesagem, na tesouraria do Município de Azambuja.

#### **7.2. Guia de Recebimento**

Após a receção do respetivo pagamento é emitida guia de recebimento correspondente, que é devidamente preenchida e carimbada e, posteriormente, enviada através de carta, via correio normal, para a morada do adjudicatário.

### **8. RESCISÃO DO CONTRATO**

O Município de Azambuja, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

### **9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

9.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

9.2. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

### **10. FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### 11. PREVALÊNCIA

- 11.1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais, o caderno de encargos e o programa do procedimento da hasta pública, e em segundo lugar a proposta do adjudicatário.
- 11.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### ANEXO I

#### MINUTA DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_<sup>(1)</sup>, com residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de \_\_\_\_\_(diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa com sede em \_\_\_\_\_, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens, a que se refere o anúncio, publicado sob a forma de edital, no Diário da República, na página oficial do Município e para consulta na Unidade de Atendimento ao Público de Azambuja, relativo à “Alienação em hasta pública de bens móveis para o triénio 2016-2018 da Câmara Municipal de Azambuja”, de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições propõe o preço de<sup>(2)</sup>:

..... € (por algarismos e extenso)<sup>(3)</sup>, por tonelada para o lote n.º 1;  
..... € (por algarismos e extenso)<sup>(3)</sup>, por preço unitário para o lote n.º 2;  
..... € (por algarismos e extenso)<sup>(3)</sup>, por tonelada para o lote n.º 3;  
..... € (por algarismos e extenso)<sup>(3)</sup>, por tonelada para o lote n.º 4;

não se liquidando o valor de IVA, de acordo com o estipulado no número 13, do artigo 35.º, do Código do IVA, por alteração dada pela Lei n.º 33/2006, de 28 de julho.

Data  
Assinatura

- (1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa;  
(2) Colocar apenas o lote que pretende licitar, ou manter se deseja apresentar proposta para os 5 lotes;  
(3) Valor para arrematação dos lotes igual ou superior às bases de licitação.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO

1. \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:
  - a) \_\_\_\_\_;
  - b) \_\_\_\_\_;
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup> <sup>(6)</sup>];
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup> <sup>(9)</sup>];
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(12)</sup>;
  - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;
  - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

- obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>:
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 (Local e data)

\_\_\_\_\_ [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n 1 e nos números 2 e 3, do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º



**MUNICIPIO DE AZAMBUJA**

**ANEXO III**

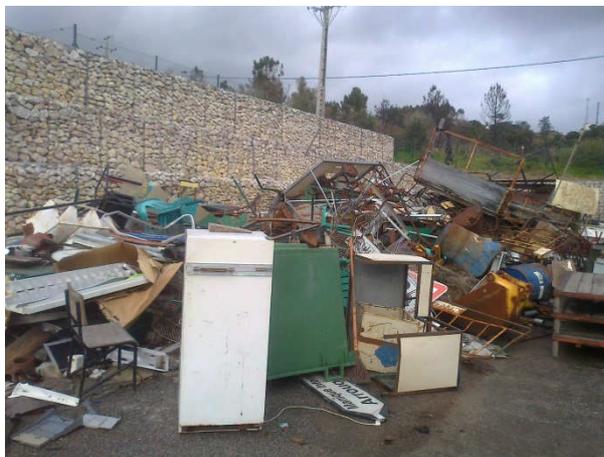
**SUCATA A ALIENAR**



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### LOTE 1 – RESÍDUOS DE METAIS FERROSOS OU NÃO (SUCATA DIVERSA)

#### 1. Fotos



#### 2. Quantidade estimada

Estima-se que a quantidade de resíduos de material ferroso ou não, a alienar seja de uma área de 5.000 kg's.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### LOTE 2 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VIATURAS ABANDONADAS E DO MUNICIPIO)

#### 1. Fotos



#### 2. Quantidade estimada

Estima-se que a quantidade de viaturas seja de 9 viaturas.



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### LOTE 3 – RESÍDUOS PERIGOSOS (PRODUTOS QUIMICOS PISCINAS)

#### 1. Fotos



#### 2. Composição

Químicos piscinas	Nº aproximado de contentores em armazém	Volume/peso
Hipoclorito (Solvay) 14 a 15 % de Cl ativo	26	70 litros
Hipoclorito (Quimambiente)	20	70 litros
Dicloro Granulado (Quimambiente)	10	50 kg
Floculante líquido (Quimambiente)	96	25 litros
Algicida (Quimambiente)	96	25 litros
Redutor pH (Quimambiente)	87	25 litros
Algicida (Albasol)	18	25 litros
Floculante (Albasol)		25 litros
Desinfetante químico (Trical)	3	30 kg



## MUNICIPIO DE AZAMBUJA

### LOTE 4 – RESÍDUOS BORRACHA (PISO PARQUES INFANTIS)

#### 1. Fotos



#### 2. Quantidade estimada

Estima-se que a quantidade de resíduo de borracha seja de 500 kg's.